



**ORDEM DOS
NUTRICIONISTAS**

Plano de Atividades 2025

**Conselho de Especialidade
em Nutrição Comunitária e Saúde Pública**

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ESPECIALIDADE EM: 24 de outubro de
2024

Presidente

Carla Lopes | 0005N

Secretário

Hugo de Sousa Lopes | 0024N

Vogais

Patrícia Padrão | 0335N

Raquel Arteiro | 0437N

Ana Teresa Madeira | 0730N

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	5
2. PLANO DE ATIVIDADES.....	6
3. IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025	9

1. ENQUADRAMENTO

O Conselho de Especialidade em Nutrição Comunitária e Saúde Pública (CE-NCSP) da Ordem dos Nutricionistas dirige o respetivo Colégio de Especialidade, constituído pelos respetivos nutricionistas especialistas, conforme o previsto no Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Nutricionistas, n.º 55/2019, de 14 de janeiro.

Este Conselho de Especialidade, tem como missão consolidar os princípios orientadores da especialidade e apoiar a Ordem dos Nutricionistas nas atividades de autorregulação profissional, atribuição dos títulos de especialista, e em particular na sua missão principal de zelar pelo direito dos cidadãos a uma alimentação e nutrição de qualidade.

O CE-NCSP permanece empenhado em desenvolver atividades que apoiem a diferenciação e a excelência do exercício profissional dos nutricionistas especialistas em NCSP e que permitam consolidar os princípios da especialização e um exercício profissional com elevados padrões éticos e deontológicos.

Durante o último ano estivemos essencialmente concentrados no desenvolvimento do novo Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Nutricionistas (RGEPON) na sequência da alteração dos estatutos gerais da Ordem, que impôs a necessidade de uma revisão do regulamento de especialidades em vigor.

A nova proposta de RGEPON elaborada pelos Conselhos de Especialidade em articulação com a Direção da ON, foi já aprovada em Conselho Geral e Conselho de Supervisão da Ordem, aguardando a aprovação do Ministério da Saúde para consequente publicação e entrada em vigor. Tendo em expectativa a aprovação do mesmo, prevemos no próximo ano o desenvolvimento de atividades conducentes à sua implementação.

Adicionalmente, o Conselho levará a cabo outras atividades, algumas das quais em continuidade do já iniciado no corrente ano civil, e que apresentamos neste plano de atividades para 2025.

2. PLANO DE ATIVIDADES

As atividades propostas enquadram-se nas competências dos Conselhos de Especialidade, de acordo com o descrito no artigo 6.º do Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Nutricionistas, n.º 55/2019, de 14 de janeiro. Assim, descrevemos as atividades a desenvolver durante o ano de 2025, em cinco áreas específicas de atuação:

1. Implementação do processo de especialização em Nutrição Comunitária e Saúde Pública:

- a. Após a aprovação do RGEPON, iniciar, em colaboração com os restantes Conselhos de Especialidade, o desenvolvimento dos regulamentos específicos e dar continuidade aos procedimentos de suporte à implementação do processo de especialidade, desde o momento da candidatura até à prova de avaliação final.
- b. Relativamente ao processo de admissão à Especialidade: i) decidir sobre as candidaturas ao título de nutricionista especialista em NCSP; ii) acompanhar ativamente a evolução da implementação do processo de especialização e monitorização do mesmo; iii) Preparar e realizar a prova de avaliação final dos candidatos.

2. Reforço da afirmação e integração profissional dos Especialistas em Nutrição Comunitária e Saúde Pública:

- a. Colaborar com a Direção da ON, na revisão do modelo de integração e ação dos nutricionistas na nova reestruturação dos serviços de saúde, discutindo, nomeadamente, no que respeita à ação do Nutricionista na Comunidade e em Saúde Pública;
- b. Pugnar pela implementação de dotações seguras para a prática profissional da Nutrição com revisão dos rácios de nutricionistas, nomeadamente em Estabelecimentos de Saúde, Autarquias e Escolas, e em particular na área da NCSP;
- c. Dar continuidade às reuniões com a tutela, em particular com a Secretaria de Estado da Saúde, com a Direção Executiva do SNS, e outros

- organismos que possam ser relevantes para reforçar a contratualização dos Nutricionistas especialistas na área da NCSP;
- d. Promover reuniões com Entidades que representam áreas relevantes de atuação do nutricionista especialista em NCSP, como instituições governamentais e não governamentais de outras áreas, nomeadamente representantes de autarquias, de diretores escolares, de IPSS;
 - e. Pugnar para a inclusão de indicadores de Nutrição nos contratos programa do SNS e de outras entidades prestadoras de cuidados em regime complementar.

3. Comunicação com os membros do Colégio de Especialidade em Nutrição Comunitária e Saúde Pública e promoção da formação contínua e desenvolvimento profissional:

- a. Dinamizar o espaço virtual, na área de membro especialista em NCSP, na página eletrónica da Ordem, que permita a divulgação e partilha de documentação e boas práticas, bem como a interação com os pares do colégio;
- b. Dar continuidade à auscultação das expectativas de atividades a desenvolver pelo colégio e necessidades formativas dos colegas que integram o Colégio de Especialidade em NCSP, através de um inquérito *online* a desenvolver para o efeito;
- c. Promover a realização do 3.º Encontro dos Nutricionistas Especialistas para discussão das prioridades profissionais e expectativas dos colegas especialistas (em formato híbrido e com duração prevista de 8h), em articulação com os restantes Conselhos de Especialidade;
- d. Dar continuidade à realização de sessões de partilha de boas práticas, em formato *online*, com periodicidade mensal;
- e. Promover o mapeamento de oferta formativa gratuita por instituições de idoneidade reconhecida e divulgar ações de formação relevantes para a área de especialidade, na área restrita aos membros do Colégio de especialidade;
- f. Contribuir para a qualidade da formação contínua, nomeadamente no âmbito da Comissão técnica de acreditação - Sistema de Acreditação de Atividades Formativas da Ordem.

4. Organização interna e colaboração com outras estruturas da Ordem, nomeadamente com a Direção, outros órgãos, outros Conselhos de Especialidade e grupos de trabalho:

- a. Prosseguir com as reuniões de Conselho mensais, preferencialmente em formato híbrido, sendo pelo menos uma das reuniões, ou sempre que se justifique, em formato presencial na Ordem dos Nutricionistas;
- b. Dar continuidade ao trabalho de colaboração e concertação com os restantes Conselhos de Especialidade, mantendo nomeadamente reuniões regulares entre as presidentes e sempre que justificado reuniões gerais com todos os membros dos três Conselhos de Especialidade;
- c. Dar apoio técnico-científico nas tomadas de decisão na área da especialidade e emitir pareceres, sempre que solicitado pela Direção ou outros órgãos da Ordem, requerendo apoio jurídico sempre que necessário;
- d. Participar ativamente em grupos de trabalho internos do Colégio e da Ordem.

5. Colaboração com organismos externos à Ordem, na análise de documentos, emissão de pareceres ou outras iniciativas no âmbito da especialidade, nomeadamente:

- a. Pronunciar-se, sempre que pertinente, sobre orientações e políticas públicas na área da alimentação emanadas por entidades oficiais, não só da área da Saúde, mas também das áreas abrangidas pela Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável;
- b. Pronunciar-se, sempre que pertinente, sobre questões relevantes na área da Nutrição Comunitária e Saúde Pública e colaborar ativamente em iniciativas dos organismos que mais diretamente têm responsabilidade no desenvolvimento e na implementação das políticas alimentares, nomeadamente o Programa Nacional da Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS) da DGS;
- c. Representar a Ordem dos Nutricionistas em comissões ou grupos de trabalho na área da Nutrição Comunitária e Saúde Pública, quando nomeados para o efeito.

3. IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O Orçamento da Ordem para o exercício de 2025 deverá salvaguardar todas as despesas inerentes ao bom funcionamento do Conselho de Especialidade e à realização das atividades propostas, nomeadamente:

- a. Assessor em tempo integral para implementação e desenvolvimento das atividades dos CE, partilhado entre os restantes Conselhos;
- b. Apoio técnico e administrativo necessário à implementação do processo de especialidade;
- c. Custos inerentes ao processo de implementação de especialidades, designadamente as alterações à plataforma eletrónica de candidatura, procedimentos inerentes à fase de realização de provas, e deslocação dos júris de provas;
- d. Continuidade do apoio jurídico sempre que necessário;
- e. Manutenção do espaço virtual na página eletrónica da Ordem, que permita a divulgação e partilha de documentação e informação e interação com os pares do colégio;
- f. Realização e implementação de formulário eletrónico para a 3.ª auscultação dos colegas especialistas sobre prioridades da atividade profissional e da atuação do âmbito do CE respetivo;
- g. Realização do III Encontro dos Nutricionistas especialistas para discussão das prioridades profissionais (em formato híbrido, com duração prevista de 8h), articulado com os outros Conselhos de Especialidade;
- h. Deslocações relacionadas com as reuniões presenciais do Conselho, e atividades previstas em plano de ação, bem como em outras atividades em representação da Ordem.